



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.436/2015

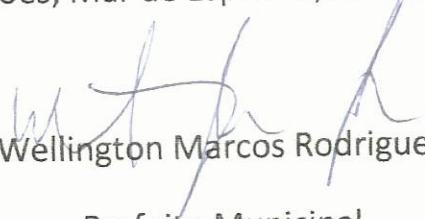
SÚMULA – Institui, no âmbito do Município de Mar de Espanha, o Dia da Capoeira e do Capoeirista e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mar de Espanha, o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de maio.

Artigo 2º - A data comemorativa instituída pela presente lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mar de Espanha, 27 de abril de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues

Prefeito Municipal

